



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 827 R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 136/2020 – GP

Concede licença a servidora **MARIA DO SOCORRO MARQUES DANTAS** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA DO SOCORRO MARQUES DANTAS**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 180327-1, CPF/MF nº 904.XXX.XXX-49 e RG nº 389.528 – SSP/RN, solicitando licença especial;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **licença especial** a servidora **MARIA DO SOCORRO MARQUES DANTAS**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 180327-1, CPF/MF nº 904.XXX.XXX-49 e RG nº 389.528 – SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal da Saúde por 3 (três) meses, de 1º de julho a 30 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 1º de julho de 2020.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 827 R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 137/2020 – GP

Nomeia a **Comissão de Avaliação** das propostas referentes a **Chamada Pública** n° 1/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão de Avaliação destinada ao recebimento e julgamento das propostas referentes à Chamada Pública – Edital n° 001/2020, composta pelos servidores: **Jadson Felippy Castro e Araujo**, matrícula n° 180752-8, representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer; **Fabiano Fernandes Pires**, matrícula n° 180751-0, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Abastecimento; e **Aflanio Lamarck Lopes de Lacerda**,

matrícula n° 180723-4, representante do Setor de Licitações.

Art. 2º. A Presidência da Comissão de Avaliação caberá ao Sr. **Jadson Felippy Castro e Araujo**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 1º de julho de 2020.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Constitucional

DECRETO N° 33, DE 7 DE MAIO DE 2020

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Campo Grande/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 827 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, bem assim a renovação de medidas através dos Decretos Estaduais de n.º 29.583/2020, 29.634/2020, 29.668/2020, 29.705/2020, 29.742/2020, e 29.757/2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e no âmbito deste Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 31 de julho de 2020 as medidas de saúde/sanitárias dispostas no Decreto nº 30/2020, para o enfrentamento do novo

coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do município de Campo Grande/RN.

Art. 2º. O art. 15, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 30/2020, passa a vigorar com seguinte redação:

Parágrafo Único. A suspensão das atividades escolares presenciais de que trata o art. 10 vigorará até 14 de agosto de 2020, ou, ulterior deliberação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Campo Grande/RN, 7 de maio de 2020.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

LEI Nº 397, DE 7 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do município de Campo Grande/RN para a próxima Legislatura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 827 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Art. 1º Ficam fixados nos mesmos valores do quadriênio anterior, os subsídios dos vereadores do município de Campo Grande para a Legislatura 2021/2024, podendo ser pagos até o valor constante na tabela abaixo:

AGENTE POLÍTICO	VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL
Vereador-Presidente do Legislativo	R\$ 4.500,00
Vereadores	R\$ 4.000,00

§1º O pagamento dos subsídios observará a disponibilidade de receita e as normas que estipulam o teto constitucional remuneratório aplicável à espécie.

§2º Conforme disposição contida na Lei Complementar Federal nº 173/2020, os efeitos financeiros desta Lei só deverão ocorrer a partir de 01/01/2022.

Art. 2º. É vedada a remuneração de sessões extraordinárias de qualquer espécie.

Art. 3º. É assegurada a revisão anual dos subsídios fixados por esta Lei, sempre na mesma data e nos mesmos índices da revisão dos vencimentos dos servidores, na forma prevista no art. 39, § 6º da Constituição Federal.

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus à revisão geral no período compreendido entre 1º de janeiro até a 31 de dezembro.

Art. 4º. Em nenhuma hipótese a remuneração dos Vereadores poderá ultrapassar os limites previstos no art. 29-A da Constituição Federal, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 5º. Os subsídios fixados no art. 1º desta Lei, serão pagos em parcela única mensal.

Art. 6º. É condição da legalidade para o pagamento do subsídio dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7º. Os encargos desta Lei serão custeados com recursos consignados no Orçamento próprio e vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande (RN) TERÇA-FEIRA 07 DE JULHO DE 2020



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **827** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Campo Grande/RN, em 7 de julho de
2020.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.	
PREFEITO MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS VICE-PREFEITO ALZAY FERNANDES PIMENTA ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE DIRETOR GERAL ALZAY FERNANDES PIMENTA DIAGRAMAÇÃO AILTON CARLOS DE LIMA
ENDEREÇO: Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900 Home: www.campogrande.m.gov.br - E-mail: joeg.publicacao@gmail.com	